Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.586/80 - Em 14 de outubro de 1980.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Denomina-se de Estrada Senador Paulo Pessoa Guerra, a Estada Municipal que liga a BR - 101, na localidade Pasmado, ao Distrito de Arassoiaba.

Artigo 2º - Fica a Secretaria desta Casa, autorizada a comunicar a família do homenageado através de Ofício, o disposto na presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, 14 de outubro de 1980.

a) Dr. Clovis Lacerda Leite
Prefeito

Maria Djanira Lacerda Leite

a) Maria Djanira Lacerda Leite
Secretaria de Coordenação Geral.